

Lei Nº.213.

De 1 de julho de 1.964.

Autoriza o Prefeito demolir o prédio da cadeia pública.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a demolir o prédio da cadeia pública.

Art.2º.- As-áreas vagas decorrentes das medidas previstas nesta lei, passarão a constituir pátio e fundo do prédio, sede da Prefeitura.

Art.3º.- O material do prédio acima citado, será empregado na construção de muro aos lados das áreas vagas, e na repartição de um cômodo na casa pertencente ao Patrimônio Municipal, onde funcionará a cadeia pública.

Art.4º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964.

---

Geraldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal

---

Edgar de Souza Passos - Secretário.